



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.146 /

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, ÁREA DE TERRAS SITUADA NO LOCAL DENOMINADO ‘SERROTE’, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, a se efetivar por acordo ou judicialmente, pelo DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas, consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, em combinação com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, a área de terras correspondente à faixa de segurança da linha de transmissão 138 kV, destinada à construção da Linha de Transmissão 138 kV, situada neste Município de Poços de Caldas, no local denominado Serrote,<sup>\*</sup> e as benfeitorias que possam sobre ela existir, de propriedade de Suelly Evandro Amarante e outro, ou seus sucessores, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 54.641, no Livro 2 – Registro Geral, identificada na planta, memorial descritivo e certidão do CRI que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

*“O ponto inicial (PI), coordenadas UTM – SAD 69 = x : 334.988,32 y : 7.587.565,65, situado no córrego, no limite esquerdo da faixa de servidão de passagem, considerando o sentido SE DME – SE Saturnino de Brito, em confrontação com Suelly Evandro Amarante e outro e Oblatos de Maria Imaculada. Deste ponto, segue rumo 54º 36’ SE, distância de 367,42m; deflete à esquerda, segue rumo 62º 25’ SE, distância de 1.339,60m, confrontando até aqui com Suelly Evandro Amarante e outro; deflete à direita, segue rumo 13º 31’ SE distância de 39,81m, confrontando com Format – Distribuidora de Materiais Ltda; deflete à direita, segue rumo 62º 25’ NW, distância de 1.367,81m; deflete à direita, segue rumo 54º 36’ NW, distância de*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

361,32m, até o córrego, onde findam as divisas com Suelly Evandro Amarante e outro; deflete à direita, segue pelo córrego, a montante, distância de 31,09m, confrontando com Oblatos de Maria Imaculada, até o ponto inicial, onde finda esta descrição.”


Art. 2º - Fica o DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas autorizado a promover a desapropriação ou a constituição de servidão administrativa da referida área de terras, na forma da legislação vigente, podendo praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários.

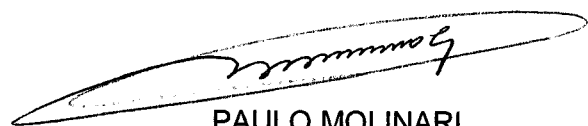
Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária, em favor do DME – Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da linha, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

Parágrafo Único – Os proprietários da área atingida pelo uso limitarão o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, de prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos ao funcionamento da linha, incluídos, entre eles, os de erguer construções e fazer plantações de elevado porte, ou que coloquem em risco a integridade física e a vida de pessoas e/ou animais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JULHO DE 2005.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
PAULO MOLINARI  
Diretor do DME